



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. com NS-03
Palmas-TO - CEP: 77015-078
(63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2024/DIALP
SGD 2023/09099/005880

NÚMERO DO PROCESSO: 2023/10070/00013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS: 0759

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (ATADURAS, SORO FISIOLÓGICO, ÁGUA OXIGENADA, COMPRESSA DE GAZE E ÁLCOOL 70%)**. As especificações e exigências estão estabelecidas neste termo de referência e demais anexos.

1.2. DA DESTINAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Esta aquisição tem como objetivo principal atender as demandas do 1º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, conforme documento de formalização de demanda anexo aos autos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

2.2 Considerando que atualmente não há estoque desses materiais no almoxarifado da instituição e, como consequência grave pode resultar na paralisação dos atendimentos à população, comprometendo seriamente a continuidade dos serviços.

2.3 Sabe-se que os materiais de APH são indispensáveis para o atendimento imediato e adequado em situações de emergência e a disponibilidade dos materiais apropriados possibilita a prestação de um atendimento de qualidade, salvando vidas e reduzindo o impacto das ocorrências.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. com NS-03
Palmas-TO - CEP: 77015-078
(63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

2.4 O socorro pré-hospitalar é um atendimento que procura chegar precocemente, após ter ocorrido um agravo de saúde da vítima, com o objetivo de minimizar seu sofrimento, evitar sequelas ou até mesmo a morte, e prestar-lhe transporte adequado.

2.5 Em face à crescente demanda relatada neste instrumento e a extrema importância da atuação do CBMTO no atendimento pré-hospitalar, faz-se necessário o reabastecimento do almoxarifado, visando a continuidade dos serviços prestados à população.

2.6 Por fim, considerando que o atendimento pré-hospitalar, por todo o exposto, possui impacto direto na proteção à vida, vislumbramos interesse público na aquisição de materiais que possibilitem ao Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins continuar desenvolvendo com excelência todas as suas atividades operacionais.

3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

3.1. A presente aquisição, dadas as suas características, pode ser objetivamente especificada por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, os objetos podem ser classificados como bens comuns, podendo ser adquiridos por meio de pregão eletrônico, no entanto em razão do valor, a presente contratação se enquadra nos limites da Dispensa de licitação, portanto se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, conforme Art. 294 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023 e Art. 75 Inc.II, da Lei 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Atadura - Modelo: crepom; Material: 100% algodão; Medida: 12 cm x 180 cm (L x C); Gramatura: 13 fios/cm²; formato: rolo; sem desfiamento lateral.	PCT	6.000
02	Atadura - Modelo: crepom; Material: 100% algodão; Medida: 15 cm x 180 cm (L x C); Gramatura: 13 fios/cm²; formato: rolo; sem desfiamento lateral.	PCT	6.000
03	Soro Fisiológico com bico dosador 250 ml; limpeza de ferimentos; utilizado em curativos; uso tópico; não estéril; solução de cloreto de sódio 0,9% em água destilada.	UND	3.000



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS EM 01/04/2024 12:18:53

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 01/04/2024 11:38:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A4D1DBC10193C60B



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. com NS-03
Palmas-TO - CEP: 77015-078
(63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

04	Água oxigenada - 10 volumes, acondicionada em frasco de 1 litro, contendo em seu rotulo nº de registro no ministério da saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote, data de fabricação e ou fracionamento, nº de lote e validade do prod. validade mínima de 12 meses. Apresentação: frasco opaco. Indicação de uso: antisséptico.	UND	500
05	Compressa gaze, tipo: estéril, material: algodão, largura: 7,5cm, comprimento: 7,5cm. número de fios: 13 fios/cm, dobra: 05 dobras e 08 camadas, cor: branco Especificação Complementar: Compressa de gaze hidrófila esterilizada 7,5 cm X 7,5 cm, fornecida em embalagem com 10 unidades.	PCT	3.000
06	Compressa de gaze, tipo: não estéril material: algodão, largura: 7,5cm, comprimento: 7,5 cm, número fios: 13 fios/cm, dobra: 05 dobras e 08 camadas, cor: branco especificação complementar: compressa de gaze hidrofílica não estéril dimensões 7,5 cm x 7,5 cm, fornecida em pacotes de 500 unidades. Validade de 5 anos.	PCT	1.000
07	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70GL), apresentação líquida, em frasco de 1 litro. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.	UND	400

5. DAS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos materiais dar-se-á do seguinte modo:

- Provisoriamente, no ato da entrega da aquisição, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;
- Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite pelo fiscal, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

5.2. Para os itens sem indicação explícita de garantia é obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em visto o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. O objeto deverá ser fornecido novo, sem uso, em conformidade com a demanda apresentada pela Corporação.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS EM 01/04/2024 12:18:53

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 01/04/2024 11:38:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A4D1DBC10193C60B



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. com NS-03
Palmas-TO - CEP: 77015-078
(63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os termos do edital e seus consectários, após a entrega do objeto e devido Atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.
- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.3. A Nota Fiscal deverá conter também em seu corpo o número da Nota de Empenho e o do contrato.
- 6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- 6.5. À Administração Estadual fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.
- 6.6. De acordo com o Art. 3º do decreto nº 6.647, de 12 de julho de 2023:

os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
§1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas no horário de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, de 7h às 13h, no Centro de Distribuição Logística, situado na Quadra 403 Sul, Av. LO 09 com NS 05, antigo aeroporto, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.015-560, obedecido ao prazo de entrega de **até 15 (quinze) dias corridos após a expedição e o recebimento da Nota de empenho pela CONTRATADA.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS EM 01/04/2024 12:18:53

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 01/04/2024 11:38:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A4D1DBC10193C60B



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. com NS-03
Palmas-TO - CEP: 77015-078
(63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 8.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal.
- 8.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 8.5. Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
- 8.7. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.
- 8.8. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- 8.9. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, providenciando todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, devendo proceder com a correção imediata daquilo que não obedecer a este Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS EM 01/04/2024 12:18:53

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 01/04/2024 11:38:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A4D1DBC10193C60B



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. com NS-03
Palmas-TO - CEP: 77015-078
(63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

- 9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 9.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 65, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 9.5. Garantir a qualidade do objeto contratado comprometendo-se a substituí-los as suas expensas, no total ou em parte, aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial.
- 9.6. Todo e qualquer serviço complementar, visando entregar os materiais em perfeitas condições de utilização, de acordo com a legislação municipal e normas da ABNT, deverão ser previstos e executados pela CONTRATADA.
- 9.7. A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução do objeto contratado.
- 9.8. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, ano, procedência e prazo de garantia ou validade; etc.
- 9.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.10. Deverá ainda comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. FUNDAMENTO JURÍDICO

10.1. A aquisição em tela tem amparo na legislação que fundamenta a Dispensa de Licitação, tais como:

- a) Lei 14.133/21, art. 75 INC.II – institui os casos, regras e dá outras providências quanto ao procedimento para licitação dispensável;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. com NS-03
Palmas-TO - CEP: 77015-078
(63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

- b) Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023– Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo.

12. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 12.1. A aquisição se dará por item, visando ampliar a competitividade e o ganho de escala.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 13.1. A solução como um todo abrange a aquisição de materiais para a utilização no atendimento pré-hospitalar, visando a reposição do estoque e a não paralisação dos atendimentos por falta de materiais.

Elaboração:

(assinatura digital)

MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA – CEL QOBM
Comandante de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

Homologação:

(assinatura digital)

PETTERSON QUEIROZ DE ORNELAS – CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
Secretário de Estado

